

EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0141/2025-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sra. Georgeline Medeiro Silveira, Coordenadora da Assistência Farmacêutica. II - FISCAL: Sr. Delano de Sousa Aragão, Gerente da Assistência Farmacêutica. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 25 de setembro de 2025. MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE - Secretária Municipal da Saúde.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025-SEINFRA - Processo nº P398368/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo da Infraestrutura, o Sr. SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE. CONTRATADA: SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.764.462/0001-60, representada pelo Sr. FRANCISCO SÉRGIO MOURA DE ABREU FILHO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital da Concorrência Eletrônica nº CP25003- SEINFRA e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº

14.133/2021, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MINIESTÁDIO MANOEL FÉLIX RIBEIRO FILHO - "ROCHÃO", NO DISTRITO DE CARACARÁ, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR: R\$ 114.773,91 (cento e quatorze mil, setecentos e setenta e três reais e noventa um centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação são provenientes dos recursos: 28.01.15.451.0040.2360.44.90.51.00.1.500.0000.00 (Tesouro Municipal). DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A gestão contratual será acompanhada pelo Sr. Fábio Aguiar Lima, Coordenador de Obra da Secretaria Municipal da Infraestrutura, e a fiscalização do contrato será acompanhada pela Sra. Francisca Érica Ferreira Brito, Gerente de Orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA). PRAZO: O prazo de execução do objeto contratual será de 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço e o prazo de vigência será de 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94, ambos da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2025. SIGNATÁRIOS: SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE - Secretário Executivo da Infraestrutura - FRANCISCO SÉRGIO MOURA DE ABREU FILHO - Representante da SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P398259/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN25002 - SEUMA. OBJETO: Contratação do fornecimento de energia elétrica para os equipamentos que constituem o agrupamento nº 088881458014 e Teatro Apolo, vinculados à Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3737/2025, de 05/09/2025. CONTRATADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ (COELCE/ENEL), inscrita no CNPJ sob Nº 07.047.251/0001-70. VALOR GLOBAL: R\$ 88.579,92 (oitenta e oito mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.01 13.391.0126.1.222 3.3.90.39.00 1.500.0000.00; 24.01 16.482.0465.2.577 3.3.90.39.00 1.500.0000.00. Sobral - CE, 06 de Outubro de 2025. EVYSDANNA GOMES DE PAULA- Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024 - SEUMA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº CPI23001-SEUMA - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, EVYSDANNA GOMES DE PAULA. CONTRATADO: MAESTRIA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 08.***.883/0001-**, neste ato representada por MARIA ELDENY RODRIGUES DA SILVA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA do Contrato nº 010/2024 - SEUMA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para implementação do Programa de Educação Socioambiental de Sobral - Etapa 2, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral - PRODESOL, referente ao Processo nº P412280/2025. DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica o PRAZO DE EXECUÇÃO prorrogado por mais 6 (seis) meses, com início em 08 de outubro de 2025 e término em 08 de abril de 2026 e o PRAZO DE VIGÊNCIA prorrogado por mais 6 (seis) meses, ficando a prorrogação com início em 08 de outubro de 2025 e término em 08 de abril de 2026. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº CPI23001-SEUMA, no Contrato nº 010/2024 - SEUMA e nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 06 de outubro de 2025. EVYSDANNA GOMES DE PAULA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.